

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CRSC-PCCTAE)

INSTITUIÇÃO: [Nome da Instituição Federal de Ensino]

CAMPUS/UNIDADE: [Nome do Campus ou Unidade]

REQUERENTE: [Nome Completo]

ESTADO CIVIL: [Estado Civil]

CARGO DE APOSENTADORIA: [Nome do Cargo Efetivo]

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: [A / B / C / D / E]

MATRÍCULA SIAPE: [Número da Matrícula]

ATO DE APOSENTADORIA: [Número do Ato/Portaria], publicado no D.O.U. em [Data]

REGIME DE APOSENTADORIA: Proventos com paridade e integralidade constitucional

1

ENDEREÇO: [Endereço Completo]

E-MAIL: [E-mail de Contato]

TELEFONE: [Telefone de Contato]

[Nome do(a) Requerente], qualificado(a) acima, vem, respeitosamente, perante esta Comissão, com fundamento nos artigos 12-B a 12-I da Lei nº 11.091/2005 (incluídos pela Lei nº 15.367/2026), no Decreto nº 13.048/2026 e na garantia constitucional da paridade, formular o presente **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC-PCCTAE)**, nos termos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

O(A) Requerente é servidor(a) público(a) federal aposentado(a), oriundo(a) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) desta Instituição. Sua aposentadoria foi concedida sob o regime de paridade constitucional, o que lhe assegura o direito de ter seus proventos revistos e atualizados na mesma proporção e época em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Durante o período em que esteve em atividade, o(a) Requerente desempenhou diversas atribuições, projetos e funções que demonstram o acúmulo de saberes e competências compatíveis com as exigências legais para a concessão do RSC. Todas as atividades acadêmicas, administrativas e técnicas apresentadas foram realizadas integralmente antes da publicação de sua aposentadoria.

2. DO DIREITO

2.1. Da Natureza Objetiva do RSC e da Aplicação do Tema 1.292/STJ

2

O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) não se confunde com uma gratificação de desempenho pessoal (*pro labore faciendo*). Trata-se de uma vantagem de caráter geral e objetivo, calculada a partir de critérios técnicos cumulativos e documentalmente comprovados.

O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o **Tema Repetitivo nº 1.292**, consolidou o entendimento de que o RSC do Magistério Federal (RSC-EBTT) é extensível aos servidores inativos que possuem direito à paridade constitucional, mesmo que a aposentadoria tenha ocorrido antes da criação do benefício. Dada a idêntica natureza jurídica e a semelhança estrutural entre as carreiras, aplica-se, por analogia, o mesmo entendimento ao RSC do PCCTAE.

2.2. Da Garantia Constitucional da Paridade e do Afastamento do Limite Legal

Embora o artigo 12-C, § 3º, da Lei nº 11.091/2005 preveja que o RSC-PCCTAE será concedido apenas a servidores em atividade, tal restrição não se aplica ao(à) Requerente por força da regra constitucional da paridade (artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005).

Conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal nos **Temas nº 139 e nº 439**, a paridade impede que vantagens de caráter geral concedidas aos ativos sejam negadas aos inativos. Assim, o requisito de estar "em atividade" deve ser afastado incidentalmente no caso concreto para garantir a eficácia do mandamento constitucional.

3. DO NÍVEL DE RSC PLEITEADO E REQUISITOS

O(A) Requerente pleiteia o enquadramento no **Nível [Inserir nível: I, II, III, IV, V ou VI]** de RSC-PCCTAE, por cumprir integralmente os requisitos do artigo 5º do Decreto nº 13.048/2026.

As atividades e pontuações correspondentes encontram-se detalhadamente descritas no **Memorial de Trajetória Profissional** e na **Ficha de Autoavaliação/Pontuação** anexos a este requerimento, acompanhados de todos os respectivos documentos de comprovação (portarias, certificados, relatórios e publicações).

3

4. DAS DECLARAÇÕES

O(A) Requerente declara, sob as penas da lei, que: a) todas as informações e documentos anexados são autênticos e referem-se a atividades desempenhadas exclusivamente em período anterior à sua aposentadoria; b) os títulos e pontos apresentados não foram utilizados em concessão anterior de RSC ou vantagem equivalente; e c) sua aposentadoria preenche os requisitos constitucionais para a garantia de paridade plena de proventos.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a esta Comissão:

- a) o recebimento e o regular processamento deste requerimento, instruído com o Memorial de Trajetória Profissional e os respectivos documentos de prova;
- b) o reconhecimento do direito do(a) Requerente à extensão do RSC-PCCTAE aos seus proventos, aplicando-se por analogia o Tema Repetitivo nº 1.292 do Superior Tribunal de Justiça e afastando-se o óbice do artigo 12-C, § 3º, da Lei nº 11.091/2005 em razão da paridade constitucional;
- c) a concessão do RSC-PCCTAE no **Nível [Inserir Nível]**, com a consequente implantação do percentual de Incentivo à Qualificação correspondente sobre os proventos de aposentadoria;
- d) o pagamento dos efeitos financeiros retroativos à data do protocolo deste requerimento;
- e) subsidiariamente, caso o pedido principal seja indeferido, que a decisão seja fundamentada especificamente sobre a constitucionalidade do artigo 12-C, § 3º, em face da regra da paridade, para fins de exaurimento da via administrativa; e
- f) a publicação do memorial do(a) Requerente no sítio eletrônico da instituição, em observância ao artigo 13, § 3º, do Decreto nº 13.048/2026 e às normas da LGPD.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do(a) Requerente

Matrícula SIAPE nº [Número]
